



TERMO ADITIVO 04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **UHT BRASIL – SOFTWARES DE GESTÃO DE SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 36.351.547/0001-89, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, conjunto 918, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representado pela Sra. **CAROLINE ZIQUINATTI DE MENEZES**, empresária, brasileira, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 742, na cidade de São Vicente do Sul - RS, portador da Cédula de Identidade nº 2090266608, inscrito no CPF sob nº 030.427.570-05, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, RATIFICADO pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo aditivo de reajuste de prorrogação contratual e reajuste de valores referente à contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de auxílio diagnóstico, gestão em saúde e integração no atendimento em saúde, atendimento laboratorial, encaminhamentos clínicos (atenção especializada obedecendo a protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço estimado para o presente ajuste é de R\$ 3.197,54 (três mil cento e noventa e sete reais com cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme índice de reajuste INPC/IBGE do período (2,45%), totalizando um total de R\$ 38.370,48 (trinta e oito mil trezentos e setenta reais com quarenta e oito centavos), aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, **a contar de 16 de julho de 2024**. A contratação poderá ser prorrogada se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.

3.2 Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A despesa do presente aditivo correrá à conta de recursos próprios nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GASTOS FEDERAIS

CONTA: 2633 – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SUBCONTA: 2676 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GASTOS FEDERAIS

CONTA: 2641 – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SUBCONTA: 2677 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 2631 – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SUBCONTA: 2922 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

4.2 O pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação de nota fiscal, sendo esta preferencialmente eletrônica, com emissão do relatório geral de produção e demais documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação durante toda vigência do contrato.

4.3 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

5.2 E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ivorá, 08 de julho de 2024.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**CAROLINE ZIQUINATTI DE
MENEZES**
UHT BRASIL – SOFTWARES DE
GESTÃO DE SAÚDE LTDA